

Informação 27DGUA19

assunto	Procedimento Pré-contratual: Aquisição de Bens: Combate ao Insucesso Escolar: construir o Sucesso em Armamar – Equipamento Informático
parecer	No seguimento da Informação 352DGUA18, cujo teor deu conta da aprovação da candidatura NORTE-08-5266-FSE-000172 Plano de Combate ao Insucesso Escolar-Construir o sucesso em Armamar, bem como das ações que integram e constituem a candidatura, informa-se o seguinte: A ação 3 da Candidatura – Construir o sucesso em Armamar, inclui a aquisição de bens de suporte ao projeto Combate ao Insucesso Escolar: construir o Sucesso em Armamar, designadamente, Equipamento Informático Assim e considerando que o município não dispõe de equipamentos, para executar os pressupostos da operação e para que os seus objetivos sejam cumpridos, propõe-se que seja efetuado um procedimento de contratação externa para a Aquisição de Bens: Combate ao Insucesso Escolar: construir o Sucesso em Armamar – Equipamento Informático, estima-se que o montante máximo a pagar pela execução do contrato é de 13.150,00€ (treze mil cento e cinquenta euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor, neste sentido poderá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto (nos termos da alínea d) do n.º I do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos – Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, com convite a uma entidade. A aprovação das peças do procedimento são as constantes da alínea b) n.º I do artigo 74º do CCP: a) Caderno de Encargos; b) Convite. Considerando que: 1 – Nos documentos previsionais para o ano 2019 e seguintes, há dotação inscrita, na classificação económica de despesa 0103 / 070107 do PPI, ação 2018/I/13 para o mencionado objeto do contrato. 2 – O município de Armamar está comprometido com a execução da já referida Candidatura: NORTE-08-5266-FSE-000172 Plano de Combate ao Insucesso Escolar-Construir o sucesso em Armamar. Proponho o seguinte: 1 – Autorização para a realização da despesa, cuja competência é do Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea a), n.º I do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. 2 – Que se faça a respetiva cabimentação. 3- Aprovação das peças do procedimento pré-contratual cuja competência é do Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º I do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. 4 – Que seja convidada uma entidade, em conformidade com a alínea d) do n.º I do artigo 20º e n.º 2 do artigo 112º do Código dos Contratos Públicos – Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação. 4 - Que a adoção do critério de adjudicação seja a modalidade da alínea b) do n.º I do artigo 74 do CCP. 5 – A satisfação da necessidade corresponde ao CPV 30230000-0 Equipamento Informático 6 -Que a condução do procedimento pré-contratual seja conduzido pelos serviços em conformidade com o n.º I n.º 3 do artigo 67º do CCP Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação. 7- Que seja autorizado o início do procedimento pré-contratual. 8 – Constituem como anexos à presente informação: - Convite; - Caderno de Encargos:

À Consideração Superior

data 15/1/2019

autor do
parecer e
categoria

Técnico Superior



Maria Marta

informação do
dirigente

Tendo em conta o conteúdo da presente informação técnica, proponho o deferimento relativo à autorização do início do procedimento pré-contratual em conformidade com os elementos em anexo, tal como a autorização para a realização de despesa. Deixo à consideração superior a decisão da presente proposta.

data 17-01-2019

assinatura

Chefe DGUA



Renato Pretarouca

decisão

DEFERIDO. À DADS PARA CABIMENTAR. CONVIDAR A EMPRESA SUS - SKILL UTILITIES SYSTEMS,LDA

data 18-01-2019

assinatura

Presidente



João Fonseca